



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1980

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1980

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.868, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.605.860,95 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.605.860,95 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), para contratação e execução das ações e serviços de saúde junto ao Pronto Socorro Atendimento Municipal, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 4.605.860,95

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 1.605.860,95 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), será por superávit financeiro do exercício anterior, e o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será por anulação das seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 2.000.000,00 (FICHA 169)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 700.000,00 (FICHA 164)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL R\$ 300.000,00 (FICHA 156)

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.649, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.605.860,95 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.868, de 04 de fevereiro de 2022, fica aberta no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.605.860,95 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), para contratação e execução das ações e serviços de saúde junto ao Pronto Socorro Atendimento Municipal, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 4.605.860,95

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 1.605.860,95 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), será por superávit financeiro do exercício anterior, e o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), será por anulação das seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R\$ 2.000.000,00 (FICHA 169)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 700.000,00 (FICHA 164)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL R\$ 300.000,00 (FICHA 156)

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1980

Página 3 de 4

data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA SNJVIR 001/2022
Viradouro/SP, 08 de fevereiro de 2022

“Designa a servidora DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI como supervisora do processo de digitalização da SNJ”

CONSIDERANDO a lei 14129 de 29 de março de 2021 na qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos está implementando a digitalização de seus processos judiciais e administrativos;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI para supervisionar e orientar o trabalho de digitalização processual, judicial e administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, cabendo a execução das funções extras, da qual, não fazem parte do rol de atribuições de seu cargo efetivo, em especial:

I - Supervisionar os agentes administrativos da SNJ quanto a correta digitalização dos autos e assinatura digital.

II - Definir os processos de guarda dos arquivos digitais nos sistemas internos da SNJ.

III - Prezar pelo cumprimento da lei geral de proteção de dados durante a realização dos trabalhos.

IV - Promover o intercâmbio com as demais secretarias para a operacionalização de software que tenha como objetivo a eliminação de papel, a desburocratização de serviços e a garantia da assinatura digital dos trâmites.

V - Encaminhar ao gestor municipal responsável pela digitalização de todos os processos municipais, alocado na secretaria de governo, os relatórios, sugestões, requisições e dificuldades apresentadas pela SNJ.

Art. 2º. Fica concedida à servidora **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI**, para os desenvolvimentos das funções extras, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos

do artigo 1º da Lei Municipal 2.778 de 02 de junho de 2009 e da Lei Municipal 2.913 de 14 de dezembro de 2010, enquanto a mesma permanecer exercendo as funções previstas nesta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: EPISTEME CONSULTORIA EDUCACIONAL S/S LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO E SUPORTE PEDAGÓGICO E TÉCNICO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, ATRAVÉS DE VISITAS QUINZENAIS E ATENDIMENTOS PERIÓDICOS.

Justificativa: O presente termo versa sobre a possibilidade de promover a manutenção da prestação de serviços durante um novo período de vigência. A prorrogação de prazo da contratação se faz necessária para continuidade da assessoria pedagógica à Secretaria Municipal de Educação que considera à renovação imprescindível no apoio e resolução das questões técnicas da Rede Municipal de Ensino.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2022 e término em 26 de fevereiro de 2023.

Valor Renovado Atualizado: R\$ 54.809,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NOVA ESTRE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO SMA 33/2006 E DA LEI ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1980

Página 4 de 4

12.300/2006, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO.

Justificativa: O presente termo visa manter em vigência a contratação e dá manutenção a prestação de serviço de primeira necessidade para um novo período de contratação. A Diretoria de Saúde do Município salienta que a coleta de lixo hospitalar feita pela contratada ocorre em toda a cidade e que o serviço é caracterizado como saneamento básico, removendo resíduos de todos as unidades de saúde públicas e privadas de Viradouro/SP.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 05 de fevereiro de 2023.

Valor Renovado Atualizado: R\$ 12.619,32 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: DIRCEU IMÓVEIS S/C LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 821, PARA FINS DE ATIVIDADES PERTINENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS.

Justificativa: A renovação/aditamento do referido contrato se faz necessária para que as atividades da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos não sejam interrompidas. Este imóvel, onde agora está situada a SNJ, é amplo e atende na totalidade a necessidade dos serviços jurídicos deste município. Nele, foi possível concentrar todas as atividades do Gabinete da SNJ e da Divisão Jurídica, em um só local, aumentando a celeridade dos trâmites internos e a qualidade dos trabalhos. No mais, referido imóvel fica localizado há poucos metros do Paço Municipal, o que facilita a comunicação com outros setores do município. Importante frisar que a SNJ não possui sede própria, portanto, precisa se valer de locações de imóveis que atendam todas as suas necessidades de logística e esteja próximo ao Poder Judiciário e a sede do Poder Executivo, logo, este imóvel se mostra plenamente viável.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 08 de fevereiro de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2023.

Valor Renovado Atualizado: R\$ 29.570,04 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e quatro centavos)

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO STANDARD COM JORNAL ELETRÔNICO PARA O DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pelo valor de **R\$ 9.875,00**

(nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO